



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 090/2021**

**TOMADA DE PREÇOS 005/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e pelas condições fixadas no presente edital.

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA O DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS DOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E CONTRIBUINTES LOCAIS, CARTÓRIOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E SIMPLES NACIONAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I- PROJETO BASICO .**

**TOMADA DE PREÇOS**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 16/11/2021

**Horário:** 09:00 horas

**Local:**

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

Endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202 - Centro – CEP.:39.665-000

Telefone: (38)3526-1944

E-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)

**Presidente da CPL:**

Gleiciane de Souza Aguilar



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 090/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2021

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA O DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS DOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E CONTRIBUINTE LOCAIS, CARTÓRIOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E SIMPLES NACIONAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

- Dia 16/11/2021 a partir das 09:00 hs

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO TOMADA DE PREÇOS:**

Dia 16/11/2021 a partir das 09:00 hs

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS:**

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Edgard Miranda, nº 202 - Centro – Carbonita/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente Tomada de preços, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeiro(a) ou através do telefone 0xx38-(38)3526-1944, no horário de 08:00 às 16:00.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br) e/ou via fax-símile, pelo telefax 0xx38-(38)3526-1944.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL Nº 090/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**I - PREAMBULO**

O Município de Carbonita/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, Processo Licitatório nº 090/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA O DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS DOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E CONTRIBUÍNTES LOCAIS, CARTÓRIOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E SIMPLES NACIONAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I- PROJETO BASICO , TIPO: Menor Preço Global, Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e pelas condições fixadas no presente edital.

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:**

**DIA:** 16/11/2021

**HORA:** 09:00 horas

**LOCAL:** Na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202 - Centro – Carbonita/MG.

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de habilitações, havendo renúncia ao prazo de recurso.

**LOCAL:** Na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202 - Centro – Carbonita/MG.

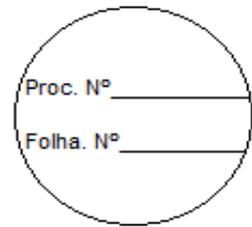
**II - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1 – DO OBJETO:**

2.1.1 O objeto da Presente Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA O DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS DOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E CONTRIBUÍNTES LOCAIS, CARTÓRIOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E SIMPLES NACIONAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I- PROJETO BASICO .

**2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que:**



2.2.1.2 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.1.3 - Esteja devidamente cadastrada no Município de Carbonita/MG ou que atenda às condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.1.4 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2.1.5 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Suspensa de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.2.1.6- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.2.1.7 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

## **2.2.2 - DO CREDENCIAMENTO**

**2.2.2.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente da CPL por um representante que, devidamente munido de documento (conforme Anexo III) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**2.2.2.2** - O credenciamento é condição obrigatória para que os licitantes presentes participem da sessão pública, podendo, para tanto, uma vez credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, representar a licitante durante a abertura dos envelopes relativos a esta Tomada de Preços, analisar a documentação e proposta dos demais licitantes, enfim, para realizar todo e qualquer ato legal durante a sessão.

**2.2.2.3** - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.2.2.4** - Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

## **2.3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

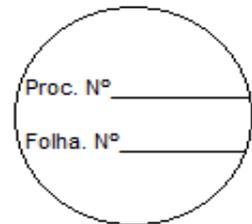
2.3.1 - Nos termos do Art. 41. da lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

2.3.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.



### **III - DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista para o exercício de 2021, conforme descrita abaixo:

03004002.0412900042.035.33903900000 FICHA – 269 FONTE - 100

### **IV - DO CADASTRO**

4.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços **empresas** do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

4.2- Para cadastramento junto à Prefeitura Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC:

#### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

4.2.1.1 -Cédula de Identidade e CPF dos Diretores;

4.2.1.2 - Contrato social em vigor, com a última alteração

#### **4.2.2 - PESSOA JURÍDICA - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).**

4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.2.3 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

4.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.2.3- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.2.3.1- Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

4.4.3.2 – Os documentos emitidos diretamente na internet, só terão sua autenticidade reconhecida após a aferição do(s) mesmo(s) na internet.

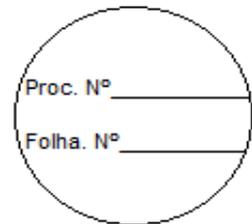
4.2.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## **V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A documentação para HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS comerciais deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, até as 09h00min horas do dia 16/11/2021, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.1 - A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.

5.2 - A documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, com menção em sua parte externa do nome ou razão social do licitante, da modalidade de licitação “TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021”.

5.2.1 - O primeiro conterá, além dos dados do licitante, a identificação ENVELOPE NÚMERO 01 (um), com os dizeres “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e o segundo ENVELOPE NÚMERO 02 (dois), com os dizeres “PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.3 - A Proposta deverá ser devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão-somente, se atendidas todas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

## **VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1- No envelope NÚMERO 01 - “Documentação de Habilitação”, os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1 – **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR** expedido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, acompanhado das alterações ocorridas no Contrato Social, caso haja, após o cadastramento.

a) No caso da empresa que tenha atualizado seu cadastro junto ao setor de Licitações, deverá apresentar o CRC juntamente com o comprovante da atualização expedido pelo Setor de Licitação.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1 – Pessoa Jurídica deverá apresentar, para fins de habilitação, alterações ocorridas no Contrato Social após o cadastramento bem como atualizações das certidões indicadas no item 4.2.2 e 4.2.3.

### **6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

**6.1.3.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste edital

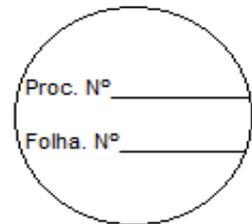
**6.1.3.2.** Declaração, que possui, em seu quadro permanente, profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto deste edital, devidamente inscritos e regulares perante as entidades de classe competente, incluindo:

**A)** 01 (um) profissional, de nível superior com graduação em Direito devidamente inscrito na OAB de sua seção, que tenham vínculo com a mesma acompanhada dos respectivos diplomas de graduação e Certidão de registro e Quitação da entidade de classe competente;

**B)** 01 (um) profissional, de nível superior com graduação em Ciências Contábeis devidamente inscrito na CRC de sua seção, que tenham vínculo com a mesma acompanhada dos respectivos diplomas de graduação e Certidão de registro e Quitação da entidade de classe competente;

**C)** 01 (um) profissional, de nível lato-sensu (pós-graduação) em Direito Tributário acompanhada dos respectivos diplomas de pós-graduação;

**6.1.3.3.** Entende-se como comprovação do quadro permanente: se empregado, através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou Ficha de Registro de Empregado; se diretor ou sócio da empresa, através do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social; se prestador de serviços, através de contrato regido pela legislação civil comum.



**6.1.3.4** Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**6.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

6.1.4.1.1 - Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça-TJ da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

**6.1.5 -DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL:**

6.1.5.1-**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE TEM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do Anexo VI;

**6.1.5.2- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no que se refere à observância do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme modelo do Anexo IV.

6.1.5.3 - Declaração de disponibilidade das exigências mínimas relativas a pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação através de relação explícita dos mesmos em observância ao §6º, Art. 30 da lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo V.

6.1.6. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação.

6.1.6.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.6.2 - Na ausência de documentos constantes do item 6.1.2, a Comissão de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6.1.6.3 – A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.1.6.4 - Nas certidões fornecidas via internet, o Presidente da CPL confirmará a veracidade das mesmas.

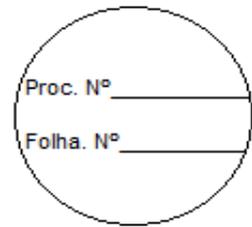
6.1.6.8 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1.6.9 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Tomada de Preços, exceto os atestados de capacidade técnica.

6.1.6.10 - Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato da abertura do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.1.6.11 - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

6.1.6.12 - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação do participante.



6.1 6.13 - Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.

6.1.6.14 - Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

6.1.6.15- Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

## **VII - DA PROPOSTA**

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado ("ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO"), em papel timbrado ou com o carimbo contendo a razão social e o CNPJ da empresa, endereço completo, e será datada e assinada pelo proponente ou pessoa devidamente habilitada para tal.

7.2 - A proposta corresponderá com exatidão ao objeto da licitação e será preenchida por processo mecânico: máquina de datilografia ou computador.

7.3 - A proposta será elaborada com clareza e não poderá conter entrelinhas ou rasuras.

7.4 - Não se aceitarão as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.

7.5 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo;

7.6 - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:

7.6.1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: em papel timbrado da licitante, conforme modelo fornecido no Anexo II, do presente edital, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e DEVERÁ CONTER AINDA:

7.6.1.1 - Número do telefone ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contactado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa conforme disponibilidade.

7.6.1.2 – Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o nº do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade.

7.7 – O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias contados da data de realização desta licitação.

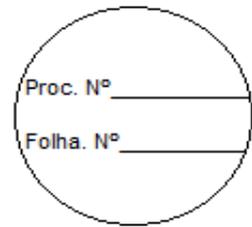
7.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal;

7.10 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista que trata o item 6.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



### **VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas concorrentes a todos os documentos.

8.2 - A Comissão de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no item 6, inabilitando o licitante que não atender as exigências deste EDITAL e dos seus ANEXOS.

8.3 - No caso de haver algum licitante inabilitado, será concedido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do ENVELOPE 01. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade ao processo de imediato em conformidade com todos os licitantes participantes, ou em nova data posteriormente definida para se prosseguir, devolvendo os envelopes de proposta, inviolados aos licitantes inabilitados.

8.4 - Não serão abertos os envelopes de propostas dos Advogados ou sociedades de Advocacia inabilitadas na primeira fase do certame, hipótese em que os mesmos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

8.5 - Havendo inabilitação e caso o licitante inabilitado desista expressamente do oferecimento de recurso, estando presentes todos os licitantes poderá a Comissão de Licitação dar prosseguimento aos trabalhos.

8.6 - Havendo algum licitante inabilitado, decorrido o prazo de recurso ou nenhum tendo sido interposto, julgados os apresentados, a Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo.

8.7 - O prazo de recurso previsto no sub-item 8.3. não gera direito a apresentação de novo documento ou informação, exceto as informações solicitadas pela Comissão de Licitações em caráter de diligência, conforme previsto no Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

8.8 - A Comissão Permanente de Licitação, processará a abertura do ENVELOPE 02, contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas, que deverão obedecer ao disposto no sub-item 7.1.

8.9 - Ocorrendo divergência entre os valores indicados na proposta de preços em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso, e entre unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.10- Todos os documentos contidos nos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.11- Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.12 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

### **IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e seus anexos, oferecerem o MENOR PREÇO GLOBAL

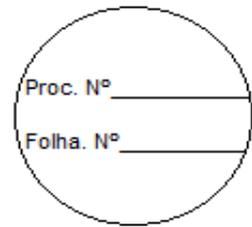
9.2 –Será considerado vencedor o proponente que oferecer a proposta de menor preço global.

9.2.1- Após apuração, serão classificadas as propostas na ordem crescente de valores.

9.3 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

9.3.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

9.3.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Prefeitura Municipal a concluir que houve equívoco;



9.3.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecida a mercadoria ou serviço diferente do que foi solicitado.

9.4 - Poderá o Município de Carbonita/MG, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.5 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto deste Edital.

9.6 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

**9.7 – A Comissão de licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:**

9.7.1 - Tenham inobservado os termos da presente TOMADA DE PREÇOS;

9.7.2 - Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

9.7.3 - Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

9.7.4 - Cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7.5 – Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.

9.7.6– Esta licitação não implicará em qualquer compromisso por parte da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que por razão superveniente e fundamentada poderá vir a tomar as seguintes decisões, não cabendo as proponentes o direito de reclamação indenizatória:

a) Revogar total ou parcialmente, ou anular a presente licitação com base no art. 49 da Lei 8.666/93;

b) A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG poderá desclassificar propostas que apresentarem preenchimento incorreto ou não contiver os dados necessários para análise ou ainda que seu conteúdo não satisfaça os requisitos legais;

c) Desqualificar a proponente em caso de comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira;

9.7.7 - Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Presidente da CPL adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

9.8.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Presidente da CPL impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

9.8.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.8.1, recusando-se acatar a ordem direta da Presidente da CPL, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

9.9 - Decorrido o prazo de recurso e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que por ventura tenham sido postulados, o presente processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

**X – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, E DO PAGAMENTO**

10.1-O prazo de validade do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

10.2 - A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias após convocação feita pela Prefeitura, sob pena da multa prevista no item 11.1.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

10.3- A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG indicará um representante para acompanhamento dos serviços aqui solicitados.

10.4-A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta Licitação, à licitante vencedora, através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia após à apresentação da nota fiscal em correspondência com os serviços prestados, e devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

10.4.1 – As Notas Fiscais deverão conter o número do processo licitatório e a modalidade correspondentes.

10.5 - O Município não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o EDITAL, sem que lhe caiba qualquer indenização.

**10.6 - Incumbe à CONTRATANTE responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do presente contrato e ainda, despesas de locomoção, hospedagem e alimentação.**

10.7 – A CONTRATADA deverá dar início aos serviços de imediato, no prazo de até 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, devendo permitir a qualquer tempo, a fiscalização do cumprimento do objeto por servidor do Município ou por profissional devidamente habilitado para tanto.

10.8- Obriga-se a CONTRATADA a observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.9 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

## **XI- DAS PENALIDADES**

11.1 - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - A recusa do licitante em assinar o Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, a critério da Administração, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

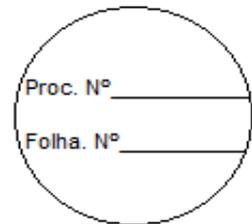
11.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

11.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Carbonita/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.5 - A advertência prevista no sub-item 11.1.1, será aplicada pelo Chefe do Departamento interessado, por ofício, e a multa prevista no sub-item 11.1.2 será aplicada pelo Prefeito Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

11.1.6 - As penalidades previstas nos sub-ítem 11.1.3 e 11.1.4 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.2 - O Município de Carbonita/MG poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



## **XII - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

12.1 – Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos da presente TOMADA DE PREÇOS.

12.2 - Os representantes dos Advogados ou sociedades de Advocacia licitantes deverão estar devidamente credenciados para os atos de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

12.3 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de:

12.3.1 - modificá-lo unilateralmente;

12.3.2 - rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.3.3 - fiscalizar a sua execução.

12.4 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5 - Os prazos estabelecidos na presente TOMADA DE PREÇOS, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

12.6 - Das decisões no presente TOMADA DE PREÇOS, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **XIII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA IMPUGNAÇÃO**

13.1 - Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

a) Habilitação ou inabilitação.

b) Julgamento das Propostas de Preço.

c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. - O recurso previsto no sub-item 13.1, letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo sub-item.

13.3 - O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

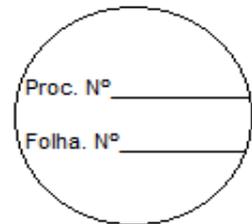
13.4 - as representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão(Lei 8.666/93, art. 40, XV c/c art. 109, II).

13.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.6- Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 (artigo 109) e os prazos serão contados conforme artigo 110.

13.7 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º do artigo 41, da Lei supra mencionada.

13.8 - Na hipótese de o licitante não concordar com qualquer decisão que venha a ser proferida pela Comissão de Licitação, poderá recorrer e, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, formalizar o recurso e protocolar com exclusividade no setor de protocolo da Prefeitura;



#### **XIV - DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO**

14.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf) , e consignamos as seguintes instruções:

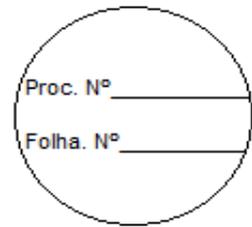
- a) A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da Tomada de Preços para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .
- b) Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- c) Endereços para possíveis denúncias:
  - c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).
  - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
  - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:  
Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça;  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.
- d) O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

#### **14.2 PENALIDADES VINCULADAS**

a) A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b) Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais

podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.



c) Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d) Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3 – O responsável técnico pela execução dos serviços apresentado no item 6.1.3. deverá fazer parte do quadro de empregados da empresa ou do quadro societário.

15.4 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes estabelecido neste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, nem qualquer retificação da documentação e/ou das propostas.

15.5 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informação que possa instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.

15.6 - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação da Habilitação" e da "Proposta", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do ANEXO III, mesmo sendo sócio-proprietário da licitante, além da Comissão de Licitações.

15.7 - A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franquiamento pela Comissão de Licitações. A manifestação de pessoa não credenciada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

15.8 –O Prazo e condições para assinatura do contrato:

15.9.1- O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da adjudicação ou do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

15.9.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, à Praça Edgard Miranda, 202, Centro, Carbonita/MG.

15.9.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.9.2. Nos termos do § 2º Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

15.10 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

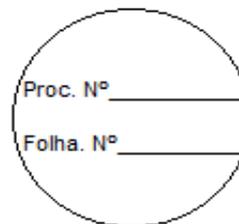
15.11 - Não será cobrado qualquer tipo de taxa no fornecimento do edital por meios-eletrônicos(via e-mail, por pen-driver). **Sendo que o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento do envio.**

15.12 - Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada no endereço mencionado no Preâmbulo deste Ato Convocatório ou email: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br).

Carbonita/MG, 25 de outubro de 2021.

**Gleiciane de Souza Aguilar**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

## 1 - OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA O DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS DOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E CONTRIBUINTE LOCAIS, CARTÓRIOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E SIMPLES NACIONAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESSE ANEXO.

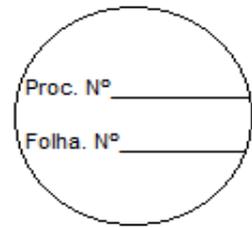
### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

	<b>Especificações</b>	<b>Taxa de sucesso máxima admitida</b>
1	Serviços de auditoria e assessoria técnica especializada para o diagnóstico, levantamento, identificação, fiscalização e recuperação de créditos tributários pretéritos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN das instituições financeiras, das Administradoras de Cartões de crédito e débito e contribuintes locais, cartórios, correspondentes bancários e Simples Nacional com a utilização de softwares.	20%

## 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O grau de conhecimento na área da administração pública para o cumprimento de tantas obrigações tem que ser elevado e nem sempre o Município detém em seu quadro funcional a quantidade de profissionais necessários para acompanhar todas as demandas. Não bastasse isso, alguns segmentos são complexos, sua apuração tal como a fiscalização das instituições financeiras que demandam um conhecimento específico, bem como o Simples Nacional, que necessita de monitoramento contínuo, haja vista, que não existe cruzamento de dados ou validação das informações prestadas pelos contribuintes das declarações perante a Receita Federal do Brasil.

A gestão pública brasileira, e em especial a gestão pública municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação do Plano Real em 1994 e de forma mais significativa a partir da entrada em vigor da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – os Tribunais de Contas, o Ministério Público – seja estadual ou federal – e os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz .



Nesse contexto, os gestores públicos devem envidar esforços para a correta cobrança do Imposto sobre serviços (ISSQN) das operadoras de cartões (crédito e débito) e pelos contribuintes locais, informações essas que podem ser obtidas por intermédio de convenio realizado com a SEFAZ/XX ou DECRED (RECEITA FEDERAL). Segundo levantamentos de outros municípios, a receita própria pode ter um incremento superior a 300%, tendo acesso à essas informações e implantando um sistema que possa converter os dados fornecidos pelos referidos Entes possibilitando ao Fisco Municipal a constituição do crédito tributário devido ao erário.

Com a edição da Lei Complementar nº 175/2020, mais do nunca é vital a contratação de uma ferramenta que indique o real valor do ISSQN devido ao Município, eis que o ente não pode se valer e aceitar como definitivo o valor informado pelos contribuintes do referido imposto. Pelo contrário, o Município deve dispor de mecanismos que afirmam o montante devido e cobrar eventuais diferenças em seu favor.

A contratação de um sistema que aponta a real movimentação financeira realizada no território do Município, através de uma inteligência fiscal, possibilitará ao Fisco Municipal executar de forma consistente o trabalho de fiscalizar o ISSQN devido ao erário, inibir a sonegação fiscal dos contribuintes locais e efetivamente aumentar a arrecadação dessa importante receita própria.

Assim sendo, objetivando a recuperação e o incremento da receita tributária para atender satisfatoriamente as demandas dos municípios, necessário se faz a contratação de uma empresa especializada em gestão tributária e auditoria contábil e financeira, com profissionais qualificados para assessorar e capacitar os servidores municipais.

### **3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS**

3.1. A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, ministério do trabalho e Fazenda Municipal.

### **4 - ESPECIFICAÇÃO**

4.1 – SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E CONTRIBUINTES LOCAIS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CARTÓRIOS E SIMPLES NACIONAL COM CAPACITAÇÃO DO CORPO FISCAL COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES.

- a) Assessoria para a identificação, cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos últimos 60 (sessenta) meses decorrentes da prestação de serviços no Território do Município, compreendendo a elaboração e o acompanhamento dos procedimentos Administrativos Fiscais necessários até a constituição dos Créditos Tributários, assessoria no Processo Tributário Administrativo – PTA e otimização da execução judicial dos créditos.
- b) Auditoria contábil e mapeamento das contas tributáveis pacificadas e questionáveis das instituições financeiras, tais como balancetes e plano de contas COSIF, apurações mensais, razões contábeis, tabela de tarifas, dentre outros, objetivando a apuração do valor do ISSQN pretérito e orientação para a adoção de metodologia para a continuidade dos trabalhos futuros.
- c) Assessoria contábil e jurídica para apurar e recuperar ISSQN sonegado pelas administradoras de cartão de crédito e débito, e contribuintes locais evitando sonegação futura,



buscar a cobrança através de informações importadas da receita estadual ou federal, onde a fiscalização da Prefeitura terá condições, através de uma inteligência fiscal, executar de forma consistente seu trabalho de fiscalizar ISSQN incidente das operadoras de cartões, e efetivamente aumentar sua arrecadação através da inibição da sonegação.

- d) Assessoria na análise das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional dos últimos 60 (sessenta) meses, através do cruzamento de informações de cadastro mobiliário da Prefeitura e Receita Federal do Brasil, identificando sonegações fiscais e recuperando o ISSQN, débitos, bem como oferecer capacitação para os servidores municipais envolvidos na tributação/fiscalização e exclusões destes contribuintes do referido regime.
- e) Assessoria na análise das declarações dos cartórios extrajudiciais, levantamento, apuração e constituição do crédito tributário;
- f) Assessoria na elaboração de sugestão de pareceres e/ou julgamentos de 1º e 2º grau na esfera administrativa ou judicial contra as autuações fiscais e perícia contábil.
- g) Assessoria no planejamento e elaboração de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança.
- h) Assessoria e consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito
- i) Assessoria e consultoria na elaboração do Termo de Início de Fiscalização (TIAF), Auto de Infração e Termo Final de ação fiscal;
- j) Suporte, treinamento, capacitação e qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária, com a transferência de expertise de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização do ISSQN
- k) Entrega de relatórios e planilhas em .xls, .pdf para os gestores municipais detalhando os serviços prestados, os resultados obtidos e a comprovação dos créditos apurados e recebidos ingressos no erário.

## **4.2. TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO**

4.2.1. Durante toda a vigência do contrato a contratada deverá proceder de forma sistemática a transferência dos conhecimentos utilizados na realização dos trabalhos a servidores públicos devidamente escalados para acompanhar as atividades. Também deverá, a qualquer tempo, transferir as bases de dados, planilhas e estudos técnicos elaborados.

## **4.3 TREINAMENTOS**

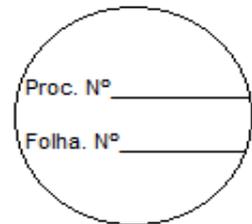
4.3.1. Os treinamentos referentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) deverão ser ministrados ao corpo fiscal do município no primeiro mês de trabalho pela contratada, com carga mínima de 08 (oito) e máxima de 40 (quarenta) horas, devendo ser realizado na estrutura física e com aparelhagem fornecida pela Prefeitura, de acordo com agendamento efetuado pelas partes.

- a) Curso teórico e prático sobre a fiscalização do ISSQN das Instituições Financeiras;
- b) Curso teórico e prático sobre os procedimentos de fiscalização dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- c) Curso teórico e prático sobre a fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN dos correspondentes bancários e cartórios.

## **4.4. DOS SOFTWARES**

### **4.4.1 USO DOS SISTEMAS PARA IMPORTAÇÃO E CRUZAMENTO DE DADOS.**

a) Análise dos valores a serem recuperados por meio de sistema específico (Softwares) para a apuração das declarações das Administradoras de Cartão de Crédito/Débito e dos contribuintes



locais, Instituições Financeiras, Simples Nacional e Correspondentes Bancários para o levantamento dos valores não recolhidos no período não prescricional.

b). Os sistemas informatizados devem cumprir com suas funcionalidades abaixo descritas, quando da apresentação das propostas (condição a ser averiguada na demonstração técnica).

#### **4.4.2. SISTEMA DE APURAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO.**

- a) Relatório das receitas do ISSQN incidente sobre a comissão paga pelos estabelecimentos locais nas vendas realizadas com cartão de crédito/débito.
- b) Relatório dos valores sonegados do ISSQN incidente sobre as operações de Cartões pelas empresas do Município.
- c) Relatório dos cruzamentos de valores detalhados por ano, mês e dia individualizados por CNPJ da movimentação de cartões;
- d) Relatório do cruzamento do faturamento dos contribuintes informados perante o Simples Nacional versus Cartão de Crédito e Município, identificando as divergências.

#### **4.4.3. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIMPLES NACIONAL**

- e) Relatório das declarações de faturamento dos contribuintes no período de apuração perante a Receita Federal versus o faturamento real, indicando a diferença;
- f) Relatório dos contribuintes que possuem faturamento, porém, declararam sem movimento perante à Receita Federal do Brasil;
- g) Relatório dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional e MEI's com o faturamento acumulado e o estouro dos limites permitidos na LC nº 123/2006;
- h) Relatório dos contribuintes que possuem faturamento, porém apresentam ausência ou insuficiência de pagamento;
- i) Relatório das declarações informadas pelos contribuintes como imunidade, isenção e locação;

#### **4.4.4. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.**

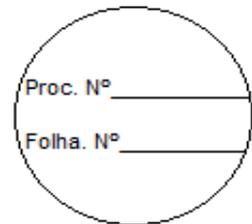
- a) Relatório do total de contratos entre correspondentes x contratantes no município;
- b) Relatório dos contratos dos correspondentes individualizados por contratante;
- c) Relação de atividades prestadas pelos correspondentes conforme resolução 3.954/2011 do Banco Central do Brasil

#### **4.4.5. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO**

- a) A Administração deverá aferir que os sistemas importem os dados e possuam os relatórios exigidos no edital, com a finalidade de garantir que os licitantes tenham capacidade de realizar a execução dos serviços.
- b) Todo o procedimento descrito no item 4.4.6 deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

#### **4.4.6. MODO DE DEMONSTRAÇÃO DOS SOFTWARES.**

4.4.6.1. Os sistemas poderão ser apresentados em modo DEMONSTRAÇÃO, devendo:



- a) Demonstrar a capacidade de importar os dados diretamente da SEFAZ do Estado ou do programa DECRED/RFB;
- b) Demonstrar a capacidade de importação e leitura do arquivo PGDAS-D (Simples Nacional) da RFB.
- c) Gerar os relatórios especificados de cada software para permitir a apuração de valores do ISSQN eventualmente sonogados;

## **5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Os valores a serem pagos à Contratada serão devidos na modalidade “ad exitum”, calculados com base nos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados definitivamente obtidos caracterizados por ingressos de recursos no caixa do Tesouro Municipal decorrentes de cada uma das fontes recursos relacionadas neste projeto básico vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e reconhecidos por meio dos “Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos”.

5.2 A remuneração do prestador dos serviços somente será devida se observado os procedimentos de recuperação autorizados pelo gestor do contrato, ou seja, mesmo identificada de forma clara a possibilidade de recuperação de um determinado crédito a contratada somente poderá desenvolver os procedimentos para sua recuperação com anuência expressa do gestor do Contrato.

5.3. Após o reconhecimento por parte do gestor do contrato, que verificará a definitiva recuperação do crédito, por meio de documentos oficiais emitidos, o mesmo autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente.

## **6. DO MODO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Carbonita/MG nas instalações da contratante ou remotamente, na sede da contratada, prestando assessoria aos servidores por e-mail, whatsapp, telefone, no horário comercial, das 8:00 às 18:00 horas

6.2. Qualquer documento ou equipamento da Contratante necessário à realização dos serviços, somente poderá ser transferido para as instalações da contratada com anuência expressa da Contratante e formalizado através de termo de recebimento.

6.3. As discussões técnicas, apresentações e entrega dos artefatos elaborados ocorrerá preferencialmente nas instalações da Contratante.

6.4. Os trabalhos iniciar-se-ão após decorridos 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a contratante e a contratada realizarão a reunião inicial na sede da Prefeitura do município, devendo participar dessa reunião os servidores responsáveis pelos departamentos ou Secretarias e Procuradoria para definição do Plano de trabalho, delimitando as competências, tarefas e entregáveis;

6.4.1 Da reunião inicial será lavrada Ata contendo os nomes, cargos e ou funções dos participantes, suas responsabilidades, prazos para entrega de documentos pela contratante e contratada, bem como a definição dos prazos de conclusão das etapas de trabalho a serem desenvolvidas.

6.5 A contratante deverá fornecer toda a documentação pertinente ao desenvolvimento dos trabalhos objeto desta licitação, os quais para manutenção e controle deverão ser requisitados por escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sob pena de a inexecução dos serviços recair sob a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

responsabilidade da Contratante. O não cumprimento do prazo pela Contratante deverá ser justificado por escrito.

6.6. Os responsáveis pela contratante e contratada deverão realizar reunião mensal no último dia útil do mês para análise e desempenho dos trabalhos realizados, da qual será lavrado ata e relatório que deverá ser entregue junto com a nota fiscal para pagamento.

## **7 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

7.1 A remuneração pelos serviços prestados, de que trata esse Projeto básico, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário estadual ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos pelo Município.

7.2 A remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados, estão vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e ocorrerão após a comprovação efetiva do ingresso de recursos recuperados por meio de pagamentos, restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

7.3 O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.

## **8 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.**

8.1 O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2021, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira emitida pela área competente e autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

## **9 – DA VIGÊNCIA**

9.1 – A contar da assinatura do Contrato, até 12(doze) meses.

## **10 – DO FORO**

10.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)		
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – PROCESSO Nº: 090/2021		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
CPF do signatário		
Nacionalidade do Signatário		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Valor (mensal)	Valor Total
Prestação de serviços de auditoria e assessoria técnica especializada em gestão tributária com a utilização de softwares para o diagnóstico, levantamento, identificação, fiscalização e recuperação de créditos tributários pretéritos dos últimos 60 (sessenta) meses do imposto sobre serviços de qualquer natureza –/SSQN das instituições financeiras, das administradoras de cartões de crédito e débito e contribuintes locais, cartórios, correspondentes bancários e simples nacional no município de Carbonita		
Prazo de validade da Proposta	60 dias	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

Referência: Tomada de Preços 005/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 005/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

Referência: Tomada de Preços 005/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 005/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

Referência: Tomada de Preços 005/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 005/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que se responsabilizam pelos serviços a ela designado e pela fiel observância das especificações técnicas, e de que possui pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO INCISO IV DO ART. 87**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

Referência: Tomada de Preços 005/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 005/2021 e no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que tem mantida todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C da Presidente da CPL

Referência: Tomada de Preços nº005/2021

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 005/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA O DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS DOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E CONTRIBUINTE LOCAIS, CARTÓRIOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E SIMPLES NACIONAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VIII- MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1- DA CONTRATANTE**

O Município de \_\_\_\_\_ - **MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr.** \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 090/2021 – Tomada de Preços Nº005/2021, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA O DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS DOS ÚLTIMOS 60 (SESENTA) MESES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E CONTRIBUINTES LOCAIS, CARTÓRIOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E SIMPLES NACIONAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA

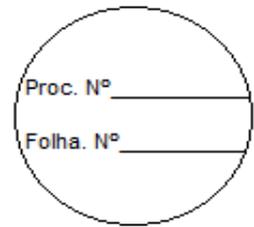
**2.3 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1- DO PRAZO**

O prazo de validade do presente contrato será 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.



### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), divididos em \_\_\_\_ (.....) parcelas.

### **3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**3.3.1** - O Contratado, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II(segunda) do presente contrato, nos termos do Anexo I deste contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

**3.3.2** - O contratado não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

**3.3.3** - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pelo CONTRATADO através de documentos, dados e informações apresentados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos legais.

**3.3.4** - É responsabilidade do CONTRATANTE a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

**3.3.5** - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.

**3.3.6** - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pelo CONTRATANTE, quando necessários ou quando solicitados pelo CONTRATADO.

### **3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.4.1.** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.4.2.** O valor mensal, a ser pago pela prestação dos serviços descritos no Anexo I do Edital será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), totalizando um valor global das .....parcelas para o ano de 2021 em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista para o exercício de 2017, conforme abaixo:

03004002.0412900042.035.33903900000 FICHA – 269 FONTE - 100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1. DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo Setor de Contabilidade, para prestar e receber orientações/informações.

**5.2. DO CONTRATADO:**

I. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

II. Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

V. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI. A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio escritório;

VII. O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

**CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS**

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar serão responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (Projeto básico e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Senhora do Porto pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.3 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca deltamandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Carbonita/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO IX-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

Tomada de Preços 005/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO X- R E C I B O**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita/MGa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, por meio de faxe trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 .